



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 809/2014

Buritis/RO, 08 de abril de 2014.

”Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita de Convênio NR 224/DEPCN/2013, de aquisição de Equipamentos/Microônibus, por Intermédio do Ministério da Defesa e Dá outras Providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender ao Convênio Nº 224/DEPCN/2013, aquisição de equipamentos/microônibus, celebrado entre o Município de Buritis/RO e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho</i>	Valores
08.122.1004.1019-AQUIS. MICROÔNIBUS CONV. 3341/DEPCN/13-CALHA NORTE	
FICHA – 409- 44 90 52. 00 - EQUIPAMENTO E MATERAL PERMANENTE	
Recursos – Convênios da União	200.000,00
Recurso Próprio: Contrapartida Convênios	4.100,00
TOTAL R\$.....	204.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio da União, com